

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, como contratante o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região**, sediada na Rua São Roberto, nº 81, Todos os Santos, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ nº 21.347.919/0001-26, Inscrição Estadual Isento, de outro lado, como contratada, **SH CLÍNICA ODONTOLÓGICA Ltda.** Nome fantasia **CLINICA ODONTOLÓGICA ODONTOMASTER** sediada na Av. Cula Mangabeira, nº 927, Bairro Santo Expedito, Montes Claros/MG, CEP:39.400-000, inscrita no CNPJ 18.018.645/0001-17

### 1-OBJETIVO

1.1 – É objetivo deste contrato o fornecimento do desconto sobre os serviços prestados no estabelecimento da contratada, dos quais serão beneficiados os bancários sindicalizados, dependentes, ascendente e descendentes em primeiro grau e os funcionários da contratante nas instalações e dependências da CONTRATADA, por seu quadro profissional.

Serviços prestados pela contratada:

- Clínica geral (restaurações, extrações, limpezas)
- Endodontia (canal)
- Próteses (coroas, próteses fixas e removíveis em geral)
- Implantodontia (implantes dentários)
- Ortodontia (aparelhos dentários)
- Cirurgias (extrações de siso, enxertos)

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

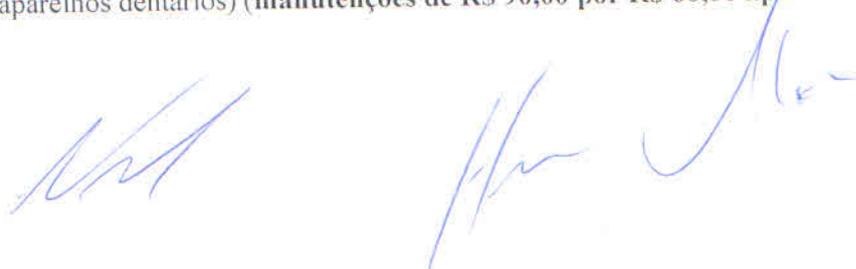
A **SH CLÍNICA ODONTOLÓGICA Ltda** concederá os serviços ofertados, descrito no item OBJETIVO (1.1) deste contrato, mediante avaliação prévia das condições de saúde bucal, descontos, de até:

À vista:

- Clínica geral (restaurações, extrações, limpezas) **35%**.
- Endodontia (canal) **30%**.
- Próteses (coroas, próteses fixas e removíveis em geral) **30%**.
- Implantodontia (implantes dentários) **30%**.
- Ortodontia (aparelhos dentários) (**manutenções de R\$ 90,00 por R\$ 60,00 aparelho e instalação gratuitos**)
- Cirurgias (extrações de siso, enxertos) **25%**.

A prazo: (Cartão ou parcelamento em nosso boleto)

- Clínica geral (restaurações, extrações, limpezas) **20%**.
- Endodontia (canal) **20%**.
- Próteses (coroas, próteses fixas e removíveis em geral) **15%**.
- Implantodontia (implantes dentários) **15%**.
- Ortodontia (aparelhos dentários) (**manutenções de R\$ 90,00 por R\$ 60,00 aparelho e instalação gratuitos**).



- Cirurgias (extrações de siso, enxertos) 15%.

## PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para itens em promoção, sempre prevalecerá o menor preço entre o procedimento em promoção e o índice de desconto da parceria.

O contrato deverá ser aditado sempre que houver alteração nos valores da tabela de prestação de serviços oferecidos pela Contratada, que terá validade até 31/12/2025.

## PARÁGRAFO TERCEIRO:

### Formas de pagamento:

Pagamento poderá ser efetuado em espécie, cartão de débito, cartão de crédito, pix, cheque ou boleto.

Para pagamentos no cartão de crédito desconto conforme tabela, com saldo dividido em até 12 (doze) vezes com parcelas mínimas de R\$ 200,00.

Parcelamento no carnê (boleto) desconto conforme tabela, com saldo dividido em até 24 (vinte e quatro) vezes com parcelas mínimas de R\$ 300,00.

## 2-IDENTIFICAÇÃO

2.1 – A identificação dos empregados da CONTRATANTE e seus respectivos dependentes serão feita mediante apresentação de documento que comprove a filiação ao sindicato.

## 3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a atender os associados e seus respectivos dependentes e empregados da CONTRATANTE nos horários de funcionamento do seu estabelecimento, bem como fornecer atendimento venda e instalação dos produtos oferecidos pela contratada, mediante apresentação de documento de identificação.

## 4-FISCALIZAÇÃO

4.1 – À CONTRATANTE, fica reservado o direito de fiscalizar a qualidade na execução de serviços contratados, prestados aos seus associados, empregados e seus respectivos dependentes através de pessoal do seu quadro, que deverá ter acesso a todos os setores e documentos necessários ao desempenho da sua função junto a CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE encaminhará eventuais reclamações referentes ao não cumprimento dos termos do presente convênio, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para o seu integral atendimento.



## 5-RECISÃO

5.1 – A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações deste contrato poderão implicar na sua rescisão.

5.2 – Também ocorrerá a rescisão se qualquer das partes desistir do mesmo mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 6- FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais, com renuncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para solução de quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

Montes Claros/MG, 20 de Janeiro de 2025.

---

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros  
Presidente: Newton Silva Oliveira  
CPF: 543.653.416-34  
E-mail: seebmoc@yahoo.com

---

Herson Alves Rodrigues  
Empresa: **SH CLÍNICA ODONTOLÓGICA Ltda.**  
Sócio Proprietário: Herson Alves Rodrigues  
CPF: 110.416.486-85  
E-mail: hersonrodrigues@gmail.com